



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA

Criado pela Lei 832/2005

RESOLUÇÃO Nº 14/2019, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre as aprovações do Demonstrativo Mensal da Execução Físico-financeira das entidades Associação Feminina Marlierense e Associação dos Amigos do Parque Estadual do Rio Doce - DUPERD, referente ao mês de novembro de 2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições, conferidas pela Lei Federal nº 8742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Federal nº 13019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13204, de 14 de dezembro de 2015, pela Lei Municipal nº 832/2005, de 01 de setembro de 2005, Lei Municipal nº 1124, de 20 de dezembro de 2018 e de acordo com a reunião ordinária de 20 de dezembro de 2019, ata nº. centésima vigésima primeira, que avaliou a Prestação de Contas referente ao mês de novembro de 2019 das entidades,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas mensal referente ao mês de novembro/2019, da Associação Feminina Marlierense e Associação dos Amigos do Parque Estadual do Rio Doce - DUPERD, com o seguinte parecer:

“O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS analisou e avaliou a Prestação de Contas apresentada pelas Associações, comprovando que os mesmos foram executados e aplicados conforme Termo de Colaboração com as Entidades Conveniadas, tendo os serviços sido efetuados com qualidade, conforme acompanhamento da Comissão de Acompanhamento e Avaliação.”

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se disposições em contrário.

Marliéria, 20 de dezembro de 2019.

Claudineia Aparecida Fernandes
Claudineia Aparecida Fernandes
Presidente do CMAS